

## **Regulamento do Concurso para escolha das Soberanas do município de Capão Bonito do Sul ano de 2022**

### **I-OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas.

**Art. 2º** - Eleger Soberanas - uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso dos eventos, bem como a divulgação das potencialidades do Município.

**Art. 3º**- As soberanas escolhidas deverão participar de todas as atividades que a comissão as convocar, ficando exclusivamente a disposição das festividades do Município, sendo as representantes em eventos oficiais como também em promoções vinculadas em nossa cidade ou se necessário, em outras cidades.

**Art. 4º**- A eleição das Soberanas será regida pelo seguinte regulamento.

### **II- DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 5º**- O concurso para a escolha das soberanas está diretamente ligado a Comissão Organizadora do Evento.

**Parágrafo único:** A comissão organizadora para o presente concurso reserve-se o direito de não acatar qualquer alteração do presente Regulamento, não cabendo qualquer modificação de última hora que venha comprometer o bom andamento do evento.

**Art. 6º-** A comissão organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso e durante o evento, sendo que, após o mesmo continuará dando apoio às Soberanas.

### **III- DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

**Art. 7º-** Poderá participar do Concurso para escolha das Soberanas, a candidata que preencher os seguintes requisitos:

- a-) ser brasileira;
- b-) ter idade mínima de 15 (quinze) anos até o dia da inscrição e de idade máxima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c-) ser solteira;
- d-) estar cursando no mínimo Ensino Médio;
- e-) residir no Município de Capão Bonito do Sul há pelo menos dois anos;
- f-) ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do concurso, anexo a este Regulamento;
- g-) cumprir as obrigações constantes neste regulamento, participar dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal e representar o Município em eventos oficiais quando solicitada;
- h-) ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

### **IV- DO DESFILE**

**Art. 8º-** Para o desfile as candidatas ao título deverão usar roupas sugeridas pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º-** A maquiagem e penteados serão de responsabilidade da candidata;

## **V- DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10º-** Para realizar a inscrição, a candidata deverá comparecer na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo acompanhada dos pais ou responsáveis munidos de documentação.

**Art. 11º-** As candidatas aos títulos deverão preencher a ficha de inscrição e o termo de compromisso. Sendo menor de idade será necessário também o preenchimento de autorização assinada pelos pais ou responsáveis.

**Art. 12º-** As inscrições das candidatas terão início dia 21 de fevereiro de 2022 e se encerram dia 15 de março do presente ano às 17h.

**Art.13º-** Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

**Art.14º-** A comissão organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente Regulamento.

**Art.15º-** A candidata inscrita que desistir de participar do concurso deverá comunicar o fato por escrito, para a Comissão até o prazo máximo de 48 horas antes da apresentação das candidatas á comunidade, que ocorrerá no dia 02 de abril de 2022.

**Parágrafo único-** A apresentação das candidatas a comunidade não será contada para fins de avaliação.

## **VI- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 16º-** Para realizar a inscrição é necessário a seguinte documentação:

- a-) cópia do documento de identidade (RG);
- b-) cópia do CPF;
- c-) cópia do comprovante de residência;
- d) uma foto 3x4;

## **VII- DO COMPROMISSO DA CANDIDATA**

**Art.17º-** A candidata comprometer-se-á a acatar as determinações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora seguindo na íntegra as orientações da Comissão.

**Art.18º-** A candidata participara obrigatoriamente de toda a programação do processo de escolha e deverá ter todas as notas em todos os quesitos estipulados pela Comissão.

**Art.19º-** A comissão Organizadora reserva-se o direito de explorar a imagem das candidatas, sem qualquer ônus.

**Art. 20º-** Fica vedada a possibilidade de a rainha e Princesas escolhidas candidatarem-se a qualquer outro título durante o período em que estiverem ostentando o título de Rainha e Princesas do município, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente.

**Art. 21º-** As candidatas participarão obrigatoriamente de diferentes avaliações com caráter classificatório e eliminatório.

1ª avaliação- Encontro de caráter avaliativo com prova e redação;

2ª avaliação- Entrevista e teste de oralidade (vídeo);

3ª avaliação- Desfile de passarela;

**Art. 22º-** Será realizado um encontro de caráter avaliativo, com atribuição de nota, sendo que o mesmo servirá como pré-seleção em caso do número de candidatas inscritas excederem a 07 (sete), e em caso de empate no dia do desfile. O encontro avaliará os seguintes critérios: oratória, desenvoltura e postura. A nota desta prova será somada as demais notas do desfile.

**Paragrafo único:** O envelope contendo as notas obtidas no encontro será lacrado na presença das candidatas e assinados pelas mesmas, sendo utilizado nas situações elencadas no artigo acima descrito.

**Art. 23º-** A ficha de avaliação das candidatas que será entregue aos jurados no dia do desfile será composta de três vias carbonadas. A primeira via acompanhará os jurados e dois representantes da Comissão Organizadora para a apuração das notas; a segunda via será entregue em envelopes lacrados para um representante escolhido pelas candidatas; a terceira via também em envelope lacrado, ficará a disposição de três membros da comunidade escolhidos no momento do baile.

**Parágrafo único:** os envelopes somente deverão ser abertos após a divulgação do resultado oficial pelo Protocolo.

**Art. 24º-** O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo prazo de 03 ( três) anos.

**Art. 25º-** Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas.

**Art. 26º -** A ordem de apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

**Art. 27º-** As decisões tomadas pelos jurados serão definitivas e irrecorríveis, podendo, a Comissão Organizadora penalizar candidatas que, de alguma forma, prejudiquem o concurso (antes, durante e após a escolha dos jurados).

## **IX- O JÚRI**

**Art. 28º** Será composto por pessoas designadas pela Comissão Organizadora e serão conhecidos somente no dia do concurso.

**Art. 29º-** Serão julgados os seguintes quesitos:

- \* conhecimentos sobre a história do Município e cultura em geral;
- \*desenvoltura corporal;
- \* beleza;
- \*simpatia;
- \*Vídeo (comunicação, capacidade de expressão, dicção e linguagem).

**Art.30º-** Os quesitos serão julgados e pontuados e 05 (cinco) a 10 ( dez) pontos, com fracionamento de nota considerando uma casa decimal.

## **X- DA PREMIAÇÃO**

**Art.31º-** As vencedoras do concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município, além de uma faixa, coroa e ramalhete de flores. Todas as candidatas ganharão um mimo.

## **XI- DAS SOBERANAS ELEITAS**

**Art. 33º-** A rainha e as princesas receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da comissão organizadora a escolha dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

## **XII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33º-** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capão Bonito do Sul, 08 de fevereiro de 2022.